

## RECTIFICAÇÃO

Tendo-se verificado a necessidade de proceder a rectificações nas condições de candidatura a que se referem os quatro avisos dos concursos de duas vagas de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe (área de contabilidade), duas vagas de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe (área de electrónica), de três vagas de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe (área de telecomunicações), e de quatro vagas de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe (área de química), publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 2010 e n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 2010, se rectifica:

### 2. Condições de candidatura

Onde se lê:

“Podem candidatar-se ....., e que estejam habilitados com licenciatura ....., ou grau académico superior nas áreas relacionadas.”

deve ler-se:

“Podem candidatar-se ....., e que estejam habilitados com licenciatura ....., ou nas áreas relacionadas.”

### 3. Formalização de candidaturas 3.2. Candidatos vinculados à função pública:

Onde se lê:

“d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, ..... e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.”

deve ler-se:

“d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, ..... e a avaliação do desempenho, relevantes para a apresentação a concurso.”

### 6. Método de selecção

Onde se lê:

“A análise curricular visa .....”

“A entrevista profissional determina .....a que se pretende candidatar.”

deve ler-se:

“Análise curricular - examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.”

“Entrevista profissional - determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.”

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Dezembro de 2010, a presente rectificação produz efeitos retroactivos, nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Polícia Judiciária, aos 17 de Dezembro de 2010.

O Director,  
Wong Sio Chak